



Handwritten signature and initials

CONTRATO N.º 294/2024
DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS, NO ÂMBITO DA
MANUTENÇÃO HOSPITALAR

Entre

Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E com sede na Av. Torrado da Silva, Pragal, 2805-267 Almada, pessoa coletiva n.º 506 361 470, registada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o mesmo número, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração, Senhora Dra. Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Senhor Dr. Tiago António Fonseca Mendes, com poderes para o ato nos termos do disposto no artigo 76.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 04 de agosto, de ora em diante designada por “Primeira Outorgante”

E

EFAGO – MANUTENÇÃO HOSPITALAR, A.C.E., com sede Edifício Europa, Avenida José Malhoa, N.º 16, Bloco A, Piso 2 A, Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 930 573, aqui representada por Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira, e Rui Miguel dos Santos Veloso, com poderes para o ato, na qualidade de representantes legais, de ora em diante designada por “Segunda Outorgante”

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente contrato de Aquisição de Materiais (de ora em diante designado por “Contrato”), na sequência da adjudicação à Segunda Outorgante, realizada no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto n.º 98009724 (de ora em diante designado “Procedimento”), e que se rege pelo regime constante das seguintes cláusulas:

Handwritten signature

Conet
AM



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
ALMADA - SEIXAL



HOSPITAL
Garcia de Orta E.P.E.
A referência a Sul

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Listagens de Materiais Aplicados pela Segunda Outorgante no âmbito da Manutenção Hospitalar, nos termos e com as características definidas em todas as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo ao presente Contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula Segunda

(Âmbito)

O presente Contrato compreende a aquisição dos materiais melhor identificadas nas listagens anexas ao presente Contrato, que dele fazem parte integrante.

Cláusula Terceira

(Preço)

Pela celebração do presente Contrato, a Primeira Outorgante paga à Segunda Outorgante o preço total de € 13.165,23 (treze mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quarta

(Pagamento)

O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de receção da fatura nos serviços da Primeira Outorgante.

Cláusula Quinta

(Deveres da Primeira Outorgante)

São deveres da Primeira Outorgante:

- a) Efetuar, conforme o estabelecido no presente Contrato, o pagamento à Segunda Outorgante;
- b) Facultar o acesso às instalações da Primeira Outorgante por parte dos profissionais da Segunda Outorgante.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Cláusula Sexta

(Deveres da Segunda Outorgante)

1. São deveres da Segunda Outorgante:
 - a) Fornecer os materiais objeto do presente Contrato com a qualidade e garantia previstas nas peças do procedimento;
 - c) Não proceder a aumentos de preço.
2. A segunda Outorgante é responsável, a título de responsabilidade criminal, civil (objetiva ou subjetiva), ou outra, por todos os prejuízos e danos, patrimoniais e não patrimoniais, causados à Primeira ou a terceiros.
3. É igualmente responsável por eventuais penalizações impostas pelas autoridades de fiscalização por incumprimentos, que lhe sejam imputáveis.

Cláusula Sétima

(Gestor do contrato)

Para acompanhar permanentemente a execução do presente Contrato, o Primeiro Outorgante designa

Cláusula Oitava

(Sigilo e confidencialidade)

1. Os Outorgantes comprometem-se a garantir o sigilo e confidencialidade relativamente a todas as informações de que os seus técnicos, ou terceiros por sua conta, venham a tomar conhecimento no exercício das suas funções e após a cessação das mesmas, relacionadas com a execução do objeto do presente protocolo.
2. Os Outorgantes obrigam-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais a que possam vir a ter acesso, bem como a observar o dever de sigilo profissional a que estão sujeitos, de harmonia com a política de privacidade de ambos.
3. Os Outorgantes comprometem-se a cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados.
4. A presente obrigação de confidencialidade não termina com a cessação ou suspensão do presente Contrato.

[Handwritten signature]

Cláusula Nona

(Vigência)

O presente Contrato vigora pelo período de 12 (doze), cessando impreterivelmente a 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Décima

(Cessação)

1. São causas de cessação do Contrato:

- a) A revogação por acordo;
- b) A resolução.

2. O Contrato pode cessar por revogação por acordo escrito e assinada por ambos os Outorgantes.

3. No caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso, por qualquer dos Outorgantes, das obrigações que lhe assistem nos termos do presente Contrato, o Outorgante não faltoso pode resolver o presente Contrato, mediante um aviso prévio de 10 (dez) dias seguidos, caso o Outorgante faltoso não ponha termo à situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso no prazo de 15 (quinze)

dias seguidos, a contar da data de notificação escrita do referido incumprimento, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o incumprimento seja considerado grave, ou a Primeira Outorgante tenha perdido o interesse na prestação. Nestes casos, o direito de resolução é imediato, desde que devidamente notificado por escrito ao outro Outorgante.

4. Sem prejuízo dos números anteriores, o incumprimento por qualquer dos Outorgantes dos deveres emergentes do presente Contrato, confere ao outro Outorgante o direito às correspondentes indemnizações legais.

Cláusula Décima Primeira

(Comunicações)

1. As notificações ou comunicações escritas que devam realizar-se ao abrigo do presente Contrato, são enviadas por correio registado, e quando exigido com aviso de receção, por fax, por e-mail ou entregues em mão, nos seguintes termos:

a) Para: Hospital Garcia de Orta, E.P.E.

A/C: Exmo. Conselho de Administração

Handwritten signature and initials

Morada: Av. Torrado da Silva, Pragal, 2805-267 Almada

E-mail: aprovisionamento@hgo.min-saude.pt

Fax: 21 295 70 04

Telefone: 21 294 02 94

(b) Para: EFAGO – MANUTENÇÃO HOSPITALAR, A.C.E.

A/C: Dr. Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira e Dr. Rui Miguel dos Santos Veloso

Morada: Av. José Malhoa, Edifício Europa, Número 16, Bloco A, Piso 2 A, 1070-159 Lisboa

E-mail:

Fax: 210 334 501

Telefone: 210 334 500

2. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações emergentes do presente Contrato, são convencionadas as moradas indicadas no número anterior.

3. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula é comunicada à outra Outorgante, por carta registada com aviso de receção, nos 15 (quinze) dias subsequentes à respetiva alteração.

Cláusula Décima Segunda

(Interpretação)

Em caso de divergência de interpretação dos vários documentos do Procedimento, prevalecem sobre o clausulado contratual o disposto no Caderno de Encargos e na Proposta da Segunda Outorgante, bem como o estatuído nos demais documentos elencados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Décima Terceira

(Regime jurídico e foro)

1. O presente Contrato rege-se por disposições aplicáveis da Lei Portuguesa.

2. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente Contrato, os Outorgantes elegem como competente o foro do Tribunal da Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Handwritten signature



Cláusula Décima Quarta
(Adjudicação)

1. A adjudicação da presente aquisição foi autorizada através de Deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante, datada de 04/04/2024.
2. A despesa subjacente ao presente Contrato foi objeto de inscrição sob o compromisso n.º 1951.

Cláusula Décima Quinta
(Minuta)

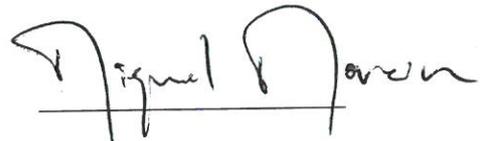
O presente Contrato foi precedido de minuta aprovada por Deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante, datada de 04/04/2024.

Almada, 11 de abril de 2024

Pela Primeira Outorgante


UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
ALMADA - SEIXAL
Teresa Machado Luciano
Presidente do Conselho de Administração

Pela Segunda Outorgante


ATM
Assistência Total em Manutenção, S.A.


UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
ALMADA - SEIXAL
Tiago da Fonseca Mendes
Vogal do Conselho de Administração

